



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2024,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE ENTREGA E
COLETA DE DOCUMENTOS **QUE ENTRE SI CELEBRAM A**
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOOL -
SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 17/08/2022, para mandato no biênio 2023/2024, e, do outro lado, a empresa **SOOL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Professor Andrade Bezerra, nº1523 - Salgadinho - Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.323.09/0001-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio e Administrador Sr. **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, em conformidade com o Contrato Social, constante do contrato original, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3079/2024/CMR e,**

CONSIDERANDO a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, registrada no MTE PE 000959/2024, em 14/08/2024, com o número do Processo 19980.293591/2024- SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOTO, MOTOQUEIROS, MOTOBBOYS, MOTOMENS E AFINS -, CNPJ nº 03.628.866/0001-30, anexada aos autos. (fls. 21 a 35 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO a correspondência da CONTRATADA, datada de 28/08/2024, por meio da qual a mesma solicita repactuação dos valores constantes do Contrato nº 03/2024, apresentando Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na Convenção Coletiva do Trabalho - 2024/2025 (fl. 05 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO o disposto no Despacho do Secretário de Coordenação Geral, em 28/08/2024, encaminhado a Procuradoria Legislativa solicitando análise e emissão de Parecer referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da CONTRATADA, por tratar de contrato nº 03/2024;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

realizada há menos de 12 (doze) meses (fl. 02 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, com número de registro no MTE PE 000959/2024, datada de 14/08/2024, com o número do Processo 19980.293591/2024-76 (fls. 21 a 35 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO o Parecer nº46/2024-PL, da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, datado de 04/09/2024, opinando sobre a repactuação, ora solicitada, com respaldo na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob nº PE nº PE000959/2024, que concedeu novo piso salarial e benefícios para a categoria de motoqueiros e afins (fls. 36 a 45 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 012/2024 -CGPL, datado de 16/09/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, contendo as informações e os cálculos efetuados pela referida Controladoria pertinente a valor mensal e global reajustado e o valor retroativo a ser pago a CONTRATADA, bem como o Despacho exarado em 24/09/2024, pela referida Controladoria (fls. 50 a 57 e 73 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO a anuência da empresa CONTRATADA, através de e-mail, em 16/09/2024 concernente a cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA (fl. 59 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 012/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, datado de 16/09/2024 (fl. 60 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, bem como a decisão do mesmo Tribunal, no processo digital TCE/PE nº 11.02244-9, da 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 26/05/2022, pertinente à repactuação de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, bem como a Cláusula Sétima do Contrato Original, referente à repactuação e alterações;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

CONSIDERANDO as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista que a contratação foi sob a égide dessas legislações.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 03/2024, o qual foi originado do Processo Administrativo Eletrônico nº 3217/2023/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023/CMR, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO de preços do **Contrato nº 03/2024**, nos termos previstos na Cláusula Segunda – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

A repactuação do valor do Contrato nº 03/2024, pertinente à categoria de CONDUTORES, mediante valores estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, com registro no MTE sob nº PE000959/2024, em 14/08/2024, decorre dos seguintes fatores:

- I - Reajuste na tabela salarial da categoria profissional abrangidas pelo Contrato;
- II - Reajuste dos itens correspondentes ao auxílio-alimentação e assistência médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram, para os reajustes salarial e dos itens constantes da Convenção Coletiva de Trabalho, especificados na Cláusula Segunda deste Instrumento, **a partir de 01/07/2024**, em conformidade com a data-base prevista na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos a partir do mês de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Por este Termo Aditivo o valor mensal do Contrato fica repactuado para **até R\$ 33.593,22** (trinta e três mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

perfazendo o valor global, para um período de 12 (doze) meses até **R\$ 403.118,64 (quatrocentos e três mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**, em

conformidade com as planilhas de formação de preços e tomando como base cálculos e valores constantes no PARECER TÉCNICO nº 012/2024, em 16/09/2024 da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, à título retroativo, pertinente ao objeto deste Termo, relativo aos meses de julho/2024 a agosto/2024, uma diferença no valor de R\$3.855,24 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), tomando como base cálculos valores informados no Despacho exarado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, em 16/09/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, fica condicionado, que a CONTRATADA apresente ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, a comprovação de repasse dos reajustes salariais e benefícios, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária no 1.01.122.4102.2002-3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2024NE000388, emitida em 24/09/2024, no intuito de efetuar um reforço no Empenho nº 2024NE000091, referente ao reajuste contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos futuros, serão efetuados através do Empenho no 2024NE000091, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar reforço da garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia contratual referida no subitem acima só será liberada ao CONTRATANTE, após o término da execução dos serviços.






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

Recife, 25 de setembro de 2024


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE


HEITOR BEZERRA DE BRITO

Sócio e Administrador da SOOL - Serviços,
Obras e Locações Ltda

CONTRATADA

Assinado de forma digital por

**HEITOR BEZERRA DE
BRITO:03416402472**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF nº

Accessório - PROC 3079/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/contenr_assinatura e informe o código 44FB-D33C-1D73-F297

